

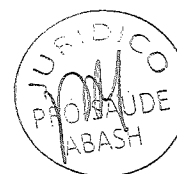


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO MARILY**, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, com CNPJ/MF n.º 24.232.886/0169-18, com endereço na Rua Desembargador José Vicente, n.º 1533, bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 122.889 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada pelo DOM Eurico dos Santos Veloso, brasileiro, solteiro, maior, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Juiz de Fora, RG M 273.503-SSP/MG, CPF 019.244.196-53, e, neste ato, pelo **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57.567.959-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.964.376-17, CRA/SP n.º 74.268 e por **JOCELMO PABLO MEWS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 90.699.164-69 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n.º 914.620.880-15, CRA/RS n.º 22.970, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 70994196 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEUE, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Prorrogar a vigência das metas assistenciais do Contrato de Gestão 001/2015; (b) Manter inalterados as metas assistenciais e os recursos estabelecidos no 5º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 001/2015; (c) Alterar os indicadores de qualidade estabelecidos no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015; (d) Alterar os itens 3.1.9 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula décima ao Contrato de gestão 001/2015; (e) Acrescer itens a cláusula Terceira e cláusula quarta ao Contrato de Gestão 001/2015; (f) Liberar verba para **INVESTIMENTO** no valor total de R\$ 5.041.238,50 (Cinco milhões, quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo prorroga a vigência das metas assistenciais pelo período de 01 de Maio de 2018 a 30 de junho de 2018, nos mesmos moldes estabelecidos no 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 20.724.299,88** (vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) de **CUSTEIO**, referente ao período de 01 de Maio de 2018 a 30 de junho de 2018, além da liberação de verba para **INVESTIMENTO** no valor total de **R\$ 5.041.238,50** (Cinco milhões, quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSIS DE 01 DE MAIO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
MAIO/2018	1ª	10.362.149,94
JUNHO/2018	2ª	10.362.149,94
TOTAL		R\$ 20.724.299,88

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2015.

4.2 - Para o período de 01 de Maio de 2018 a 30 de Junho de 2018:

LINHA DE SERVIÇOS	METAS MENCIAIS
SAÍDAS HOSPITALARES/ INTERNAÇÃO	780
CLÍNICA MÉDICA	331
CLÍNICA CIRÚRGICA	449
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	3.953
AMBULATÓRIO	1.764
SADT	379
ENDOSCOPIA	219
COLONOSCOPIA	138
TOMOGRÁFIA	22



Ms. *[assinatura]*
3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes na Cláusula quinta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2015.

5.2 - Para o período de 01 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão 001/2015.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE
01 DE MAIO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018**

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	25%	25%	25%
Razão de mortalidade em UTI	25%	25%	25%	25%
Protocolo de Cirurgia Segura	25%	25%	25%	25%
Hora-Homem Treinamento	25%	25%	25%	25%

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 - Ficam alteradas as redações dos itens 3.1.9 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula décima ao Contrato de gestão 001/2015, conforme abaixo:

Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

ONDE SE LÊ:

“3.1.9 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.”

LEIA-SE:

“3.1.9 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, Responsabilizando-se pelo pagamento das verbas trabalhistas, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvados o disposto na cláusula quarta, item 4.1.5”.

Cláusula Décima – Da Rescisão

ONDE SE LÊ:

10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º “*Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus”.*

LEIA-SE:

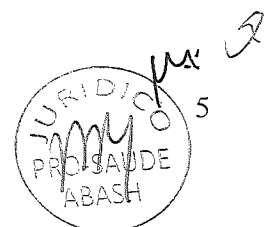
10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º “*Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal empregado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato” .*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 – Ficam acrescidos os itens 3.1.35 e 3.1.36 a Cláusula Terceira e o item 4.1.5 a Cláusula Quarta ao Contrato de Gestão 001/2015, conforme abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

“3.1.35 - Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas”.

“3.1.36 - Implantar metodologia padronizada de apuração de custos nos moldes determinados pela Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira - Das penalidades, do Presente Contrato”.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratante

“4.1.5 - Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão”.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 001/2015 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Vitória – ES, 30 de abril de 2018.


FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

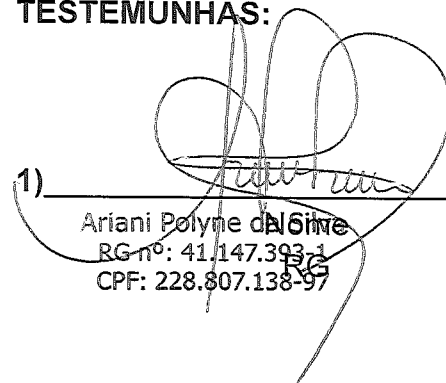
CONTRATANTE


DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADA


JOCELMO PABLO MEWS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


Ariani Polyma da Silva
RG nº: 41.147.393-1
CPF: 228.807.138-97

2)

Nome
RG

